

NORMATIVA ESPECÍFICA DE PRODUÇÃO INTELECTUAL DISCENTE DO CURSO DE MESTRADO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO¹

Dispõe sobre a norma específica de produção intelectual discente, como estabelecido nos Artigos 41 e 47 das Normas do Curso de Mestrado do Programa de Pós-graduação stricto sensu em Ciência da Computação e dá outras providências.

Art. 1º A produção técnica ou científica do discente de mestrado (PTCDM) é definida pela Equação 1 a partir do somatório *obj* (Equação 2) para cada artigo x_i publicado ou aceito para publicação no período do mestrado:

$$PTCDM = \sum_{x_i \in A} obj(x_i) \quad (1)$$

onde:

$$obj(x) = sc \left(cat(x) + \max (qualis(x), iscopus(x), ijcr(x)) \right) \quad (2)$$

$$qualis(x) = \begin{cases} 1, se x \in A1 \\ 0.875, se x \in A2 \\ 0.75, se x \in A3 \\ 0.625, se x \in A4 \\ 0.5, se x \in B1 \\ 0.2, se x \in B2 \\ 0.1, se x \in B3 \\ 0.05, se x \in B4 \\ 0, caso contrário \end{cases} \quad (3)$$

$$iscopus(x) = \begin{cases} 1, se mperc(x) > 0.875 \\ 0.875, se mperc(x) \leq 0.875 e se mperc(x) > 0.75 \\ 0.75, se mperc(x) \leq 0.75 e se mperc(x) > 0.625 \\ 0.625, se mperc(x) \leq 0.625 e se mperc(x) > 0.5 \\ 0.5, se mperc(x) \leq 0.5 \end{cases} \quad (4)$$

$$ijcr(x) = \begin{cases} 1, se jcr(x) \in [4, \infty) \\ 0.875, se jcr(x) \in [3.1, 4) \\ 0.75, se jcr(x) \in [2.1, 3.0) \\ 0.625, se jcr(x) \in [1, 2.1) \\ 0.5, se jcr(x) \in [0.1, 1) \end{cases} \quad (5)$$

$$cat(x) = \begin{cases} 0.1, se o periódico é de computação (Jcr Incites ou Scopus) \\ 0, caso contrário \end{cases} \quad (6)$$

- *obj* é a função objetivo de cada artigo x , calculada a partir da saturação de colaboração (*sc*) (Equação 7) entre a soma de *cat* (Equação 6) e o máximo do *ijcr* (Equação 5), *iscopus* (Equação 4) e *qualis* (Equação 3) para o artigo x ;

¹ Homologado no COPEP em 07 de novembro de 2019.

Ministério de Educação
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação
Programa de Pós-graduação em Ciência da Computação

- A função *qualis* para um artigo x é o valor do seu respectivo extrato (A1, A2, A3, A4, B1, B2, B3, B4) na base Qualis Eventos ou Periódicos;
- A função *ijcr* para um artigo x é calculada a partir o valor do JCR² do periódico do artigo x ;
- A função *iscopus* para um artigo x é calculada a partir maior percentil (*mperc*) do periódico no Scopus³;
- A função *cat* bonifica artigos de periódicos que sejam classificados na área de Computação no Scopus ou JCR;
- A função de saturação de colaboração (*sc*) é definida para cada artigo a_i e deve respeitar a Equação 7, onde $ap(a_i)$ é número de discentes do Programa que são coautores do artigo a_i

$$sc(a_i) = \frac{1}{ap(a_i)} \quad (7)$$

§1º Os artigos devem estar relacionados com pesquisa realizada no âmbito do mestrado, cabendo ao orientador atestar tal conformidade.

§2º A área de Ciência da Computação entende como artigos tanto os periódicos (veículos de divulgação com corpo editorial reconhecido, com avaliação pelos pares, dotados de ISSN e que aparecem em bases de dados reconhecidas internacionalmente), quanto anais de conferências tradicionais que aceitam artigos completos e que são realizadas regularmente (na sua maioria anualmente), contando com comitês de programa e um processo rigoroso de avaliação pelos pares.

Art. 2º Para a regulamentação do parágrafo único, do Art. 41 e do Art. 47 das Normas do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação (PPCIC), fica estabelecido que o discente só poderá realizar a defesa de tese quando atingir um PTCDM de 0,4 (zero e quatro).

Art. 3º O cálculo do PTCDM será homologado pelo colegiado do programa.

§1º O discente que tiver artigos submetidos com resultado pendente ou ter sido rejeitado (tendo sido já ajustado para submissão em outro fórum relevante) deverá enviá-lo ao colegiado do programa e solicitá-lo que os considere no computo do PTCDM.

² <https://jcr.incites.thomsonreuters.com>

³ <https://www.scopus.com/sources>